



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

LEI N.º. 1675, de 6 de setembro de 1995

Dispõe sobre a instituição do "Servidor Padrão" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA, E EU, SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, V, E ARTIGO 35, § 7.º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica instituído o Prêmio "Servidor Padrão" a ser conferido ao servidor público da Administração direta e indireta do Município, eleito anualmente, até o dia 28 de outubro.

Artigo 2.º - A escolha do "Servidor Padrão" será feita mediante a indicação de um representante de cada Divisão e órgão da Administração direta e indireta do Município.

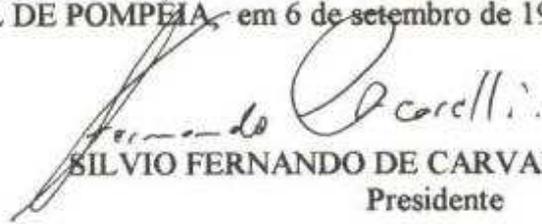
Artigo 3.º - Os representantes indicados participarão de um escrutínio secreto em locais e datas previamente estabelecidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4.º - O "Servidor Padrão" receberá do Executivo um diploma e um prêmio em dinheiro no valor de sua remuneração mensal.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 6.º - Dentro de trinta dias o Executivo deverá regulamentar esta lei.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 6 de setembro de 1995.


SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
Presidente

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.


ANA MARIA RICZ CAYRES
Diretora de Secretaria